



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

15 de agosto de 2016

Projeto de Lei nº 48/2016

Of.GAB.nº 685

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que altera a redação do § 3º do Artigo 8ºA da Lei nº 2.601, de 01 de setembro de 2009.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

PROJETO DE LEI

“Altera a redação do § 3º do Artigo 8ºA da Lei nº 2.601, de 01 de setembro de 2.009”

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 3º do Artigo 8ºA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - O usuário que não efetuar o pagamento da tarifa de pós utilização, no prazo estabelecido no § 1º, poderá ainda regularizar o pagamento pelo uso da vaga até as 18:00 horas dos próximos 3 (três) dias úteis seguintes ao da data de emissão do aviso de cobrança de tarifa, no valor correspondente a 2 (duas) vezes o valor da tarifa de 2 (duas) horas de estacionamento, neste caso, somente na sede da concessionária.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa obter autorização da Câmara Municipal para alterar a redação do § 3º do Artigo 8ºA da Lei nº 2.601, de 01 de setembro de 2.009, dando nova oportunidade para o usuário que não efetuar o pagamento da tarifa de pós utilização de vaga destinada ao estacionamento nas áreas denominadas “Zona Azul”, no município de São João da Boa Vista.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (02.06.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal